CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20 / 02 / 01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 10 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0123/82

ASSUNTO

Concede pensão especial a viúva do ex-servidor municipal José Arnóbio Bezerra morto em serviço e dá outras providencias

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem 0038.

LEI Nº 5643 DE 10 / 11 / 82

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5613 DE 10 DE Novembro DE 1982

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À VIÚVA DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIO BEZERRA, MORTO EM SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONCEDIDA A D. MARIA MARÇAL BEZERRA, VIÚVA DE JOSÉ ARNÓBIO BEZERRA, EX-SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, MORTO EM ACIDENTE, QUANDO EM SERVIÇO, UMA PENSÃO ESPECIAL VITALICIA, NO VALOR MENSAL DE 1 (HUM) SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE EM FORTALEZA.

PARÁGRAFO ÚNICO - NO CASO DE FALECIMENTO DA BENEFICIÁRIA, OU CONTRAINDO ELA NOVAS NÚPCIAS, A PENSÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SE EXTINGUIRÁ OU REVERTERÁ EM FAVOR DE SEUS FILHOS MENORES, SE HOUVER, IGUALMENTE RATEADA ENTRE ELES.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Novembro DE 1982.

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO - MUNICIPAL

Aristides Cavalcanti Quixadá Felício
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 0038

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 721
Data: 18 - 10 - 82

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada e lúcida consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Concede pensão especial à viúva do ex-servidor municipal JOSÉ ARNÓBIO BEZERRA, morto em serviço, e dá outras providências".

O objetivo da propositura é oferecer melhores condições de sobrevivência à família daquele falecido servidor, cujo óbito, ocorrido no dia 27 de outubro do ano passado, resultou de atropelamento por um veículo particular, quando ele se encontrava em serviço, na sua qualidade de humilde operário do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Serviços Urbanos.

Vale assinalar que aquele acidente deixou na orfandade 11 menores, para cujo sustento não dispõe a viúva de José Arnóbio Bezerra de recursos suficientes.

Trata-se, assim, de uma verdadeira caridade, dentro do mais autêntico espírito cristão, esta iniciativa, que ora sou levado a tomar, por dever de consciência, de amparar a viúva e filhos menores daquele ex-servidor, cujo emprego na Prefeitura, por sua condição de humildade, não lhe permitiu deixasse ele suporte financeiro para garantir a subsistência, ainda que precária, de seus dependentes.

Estou certo de que os Senhores Vereadores, sensíveis à situação de pobreza em que ficaram os familiares do falecido servidor, e considerando haver este morrido em serviço, haverão de dar o seu indispensável beneplácido à medida ora proposta.

Assim convicto, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª e seus ilustres pares os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1 982.

Engº José Aragão e Albuquerque Júnior
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Barros de Alencar
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

PROJETO DE LEI nº 1123/82.

Aprovado em 1ª discussão
em 9/11/82
PRESIDENTE

Concede pensão especial à viúva do ex-servidor municipal JOSÉ ARNÓBIO BEZERRA, morto em serviço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida a D. MARIA MARÇAL BEZERRA, viúva de JOSÉ ARNÓBIO BEZERRA, ex-servidor do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Serviços Urbanos, morto em acidente, quando em serviço, uma pensão especial vitalícia, no valor mensal de 1 (hum) salário-mínimo vigente em Fortaleza.

Parágrafo único - No caso de falecimento da beneficiária, ou contraindo ela novas núpcias, a pensão de que trata este artigo se extinguirá ou reverterá em favor de seus filhos menores, se houver, igualmente rateada entre eles.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, administrada pelo Secretário de Administração do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
em 9/11/82
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
em 9/11/82.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº _____/82

AO PROJETO DE LEI Nº 123/82 - MENSAGEM 0038

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTE LEGISLATIVO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À VIÚVA DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIO BEZERRA, MORTO EM SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O OBJETIVO DA PROPOSIÇÃO É BASTANTE CLARO E POR DEMAIS JUSTO, CONSIDERANDO QUE VISA A OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA À FAMÍLIA DE UM EX-SERVIDOR, QUE ALIÁS FOI VÍTIMA DE ATROPELAMENTO, POR VEÍCULO PARTICULAR, QUANDO SE ENCONTRAVA EM SERVIÇO, NA SUA QUALIDADE DE HUMILDE SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA.

TRATA-SE, EVIDENTEMENTE, DE UM DEVER DE JUSTIÇA, ALÉM DE UM DEVER CRISTÃO DE AMPARAR O PRÓXIMO, PRINCIPALMENTE SABENDO-SE DAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS EM QUE VIVEM AS FAMÍLIAS DESTES HUMILDES SERVIDORES.

ESTA COMISSÃO, EVIDENCIADA A JUSTEZA E OPORTUNIDADE DA MATÉRIA, MANIFESTA-SE INTEIRAMENTE FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1982.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/82.

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À VIÚVA DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIO BEZERRA, MORTO EM SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - É CONCEDIDA A D. MARIA MARÇAL BEZERRA, VIÚVA DE JOSÉ ARNÓBIO BEZERRA, EX-SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, MORTO EM ACIDENTE, QUANDO EM SERVIÇO, UMA PENSÃO ESPECIAL VITALÍCIA, NO VALOR MENSÃO DE 1 (HUM) SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE EM FORTALEZA.

PARÁGRAFO ÚNICO - NO CASO DE FALECIMENTO DA BENEFICIÁRIA, OU CONTRAINDO ELA NOVAS NÚPCIAS, A PENSÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SE EXTINGUIRÁ OU REVERTERÁ EM FAVOR DE SEUS FILHOS MENORES, SE HOUVER, IGUALMENTE RATEADA ENTRE ELES.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, ADMINISTRADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕE EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE novembro DE 1982.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1124 /82

Fortaleza, 09 de novembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Concede pensão especial à viúva do ex-servidor Municipal José Arnóbio Bezerra, morto em serviço, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.